



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1.443/2015**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **abrir Crédito Adicional Suplementar** ao orçamento vigente no valor de **R\$ 51.537,80 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)** com finalidade de Adquirir kits escolares para alunos matriculados nas escolas da rede pública, localizadas nos distritos de Barra Nova Sul, Barra Nova Norte e Campo Grande, no Município de São Mateus – Estado do Espírito Santo, conforme convênio firmado com a TRANSPETRO-PETROBRAS TRANSPORTE S/A nº4600011574, para reforço da Dotação Orçamentária que receberá a seguinte classificação a saber:

<b>0100</b>	– Secretaria Municipal de Educação
<b>0100900003.1236104542.072</b>	– Aquis. Dist. Unif. Escolares, Mat. Didático e Pedagóg. Alunos e Prof. Rede Munic. de Ensino Fundamental
<b>300000000000</b>	– Variação Patrimonial Diminutiva
<b>330000000000</b>	– Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo
<b>339000000000</b>	– Aplicações Diretas
<b>339030000000</b>	– Material de Consumo
<b>11080021</b>	– Convênio Educação – Transpetro Convênio 4600011574 .....RS51.537,80

**Art. 2º.** O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por decreto, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º.** A Abertura do Crédito Adicional Suplementar da presente Lei, tem a finalidade de Adquirir kits escolares para alunos matriculados nas escolas da rede pública, localizadas nos distritos de Barra Nova Sul, Barra Nova Norte e Campo Grande, no Município de São Mateus – Estado do Espírito Santo, conforme convênio firmado com a TRANSPETRO-PETROBRAS TRANSPORTE S/A nº 4600011574.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2015).

**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal